



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP/CR N.º 1 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Recomenda a utilização da ferramenta GIGS (Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) no PJe, visando à identificação de processos relacionados à temática da litigância predatória.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Diretriz Estratégica n. 7 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para o ano de 2023, consistente em *“Regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, bem como transmitir as respectivas informações à Corregedoria Nacional, com vistas à alimentação de um painel único, que deverá ser criado com essa finalidade”*;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 127, de 15 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais a adoção de cautelas visando coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação direta das unidades judiciárias no combate à litigância predatória, cujos efeitos nocivos têm gerado prejuízos à sociedade, além de impactar nos prazos médios de tramitação dos processos, comprometendo a entrega de uma prestação jurisdicional célere.

CONSIDERANDO a elaboração de painel denominado *“Rede de Informações sobre a Litigância Predatória”* pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo por objetivo elevar o nível de efetividade no acompanhamento de questões relacionadas à litigância predatória; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Nacional de Justiça, por meio do OFÍCIO-CIRCULAR n. 47/2023 COGP, de manutenção de dados sobre a litigância predatória atualizados.

RESOLVEM:

Art 1º Recomendar aos juízes de primeiro grau o uso, no sistema PJe, da atividade no GIGS do tipo “Litigância predatória reconhecida por sentença”, quando for proferida decisão cuja fundamentação reconheça a referida prática, e a atividade no GIGS do tipo “Indícios de litigância predatória”, quando existirem apenas indícios e respectivo monitoramento relativos à referida temática.

Art 2º Recomendar aos desembargadores o uso, no sistema PJe, da atividade no GIGS do tipo “Litigância predatória reconhecida por acórdão”, quando for proferida decisão cuja fundamentação reconheça a referida prática, e a atividade no GIGS do tipo “Indícios de litigância predatória”, quando existirem apenas indícios e respectivo monitoramento relativos à referida temática.

Art 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

***Original assinado**

JASIEL IVO

Desembargador Presidente

***Original assinado**

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Corregedora